



Não sou juiz de sentenças vendidas, diz Paulo Medina

“A imputação de crime é a tarja negra que nunca será retirada do peito de um magistrado acusado de corrupção. Basta-lhe a existência do processo: nunca se apagará da memória do povo e da dor do juiz a expressão ‘ele é um criminoso!’. Esse o desastroso legado que minha família terá — e sempre — de suportar: ‘ele é um criminoso!’”.

O desabafo é do ministro afastado do Superior Tribunal de Justiça Paulo Medina, que a partir desta quarta-feira (26/11), passa a ser réu em Ação Penal que vai apurar se ele é culpado dos crimes de prevaricação e corrupção passiva. A decisão foi tomada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que recebeu parte da denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal contra o ministro. Por maioria de votos, a denúncia foi recebida apenas pelos crimes de prevaricação e corrupção passiva. Quanto ao crime de quadrilha, a acusação foi rejeitada.

Medina enviou carta à revista **Consultor Jurídico** em que afirma ser inocente e vítima de perseguição da Polícia Federal e do Ministério Público Federal. “A farejar o nada existente contra mim estão os policiais federais, respaldados pelo Procurador-Geral da República, Antônio Fernando de Souza, que distorce, corrompe, oculta ou altera, a verdade da Operação Hurricane, potencializada pela mídia que compromete a honra e a vida dos cidadãos, timbrando-os de juízes criminosos”, afirma o ministro na carta.

Paulo Medina é acusado de negociar, por intermédio de seu irmão Virgílio, uma liminar para liberar 900 máquinas de caça-níqueis apreendidas em Niterói, no Rio de Janeiro, em troca de propina de R\$ 1 milhão — como em todos os casos semelhantes, o processo baseia-se em interceptações telefônicas. O esquema foi descoberto pela Polícia Federal, que deflagrou a Operação Hurricane no primeiro semestre do ano passado para prender os envolvidos. 25 pessoas foram detidas nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e no Distrito Federal. Entre os presos estavam juízes, policiais, bicheiros, empresários e organizadores do Carnaval do Rio.

“Os fatos imputados a mim são inexistentes. Não há de se acolher o falacioso argumento de que adiante a instrução irá provar. No pelourinho da dor não se pendure à força o magistrado e o homem de bem. O inquérito nada revela: indícios inexistentes, adminículo probatório que nada traduz senão irresponsável ilação de meus acusadores — policiais federais e Ministério Público — o que não basta como suporte a embasar a ânsia da acusação”, defende Medina.

“A visão do julgador, especialmente após a Constituição de 1988, há de servir e traduzir a garantia do Estado de Inocência. Ora, o inocente não busca provas negativas. O Estado de Direito Democrático exige da acusação o ônus da prova. Exige-se do Procurador-Geral da República elementos probatórios suficientes para embasar sua denúncia. E o acusador não o fez. Nada existe que possa adiantar a perspectiva de uma condenação. Assim, falta-lhe justa causa. Sem ela a denúncia não pode ser oferecida e jamais recebida. Sou inocente. Não há de se argüir o pretexto da impunidade para submeter alguém, magistrado ou não, a processo-crime”, diz o ministro.



Leia a carta de Paulo Medina

Tenho 40 (quarenta) anos de Magistratura. Todos os degraus de minha carreira, eu os percorri fazendo-o com **humildade e dignidade**.

Juiz de Direito em Minas Gerais, Juiz do Tribunal de Alçada, Desembargador, Corregedor-Geral de Justiça e Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Professor de Direito Penal e Direito Processual Penal.

Não sou juiz de **sentenças vendidas** ou de **propinas pagas**. Sou magistrado e nas pegadas do caminho estão as marcas definitivas de minha **retidão e caráter, honra e trabalho**.

Estou acusado do crime mais grave imputado a um Juiz: **corrupção passiva**. Também, prevaricação e quadrilha.

Nunca pratiquei, em toda a minha vida, ato de corrupção. Abomino os que se corrompem, os subservientes e os pusilânimes.

Sou Juiz de um só tempo: o tempo de minha vida.

Estou tomado de indignação àqueles que, pela vociferação da má-fé ou da inveja, da calúnia e menosprezo a honra, empenham-se na minha destruição pessoal.

A farejar o nada existente contra mim estão os policiais federais, respaldados pelo Procurador-Geral da República, Antônio Fernando de Souza, que distorce, corrompe, oculta ou altera, a verdade da Operação Hurricane, potencializada pela mídia que compromete a honra e a vida dos cidadãos, timbrando-os de juízes criminosos.

A imputação de crime é a tarja negra que nunca será retirada do peito de um magistrado acusado de corrupção. Basta-lhe a existência do processo: nunca se apagará da memória do povo e da dor do juiz a expressão 'ele é um criminoso!'. Esse o desastroso legado que minha família terá e sempre -de suportar: "ele é um criminoso!".

Os fatos imputados a mim **são inexistentes**. Não há de se acolher o falacioso argumento de que adiante a instrução irá provar.

No pelourinho da dor não se pendure à forca o magistrado e o homem de bem.

O inquérito nada revela: indícios inexistentes, adminículo probatório que nada traduz senão irresponsável ilação de meus acusadores — policiais federais e Ministério Público — o que não basta como suporte a embasar a ânsia da acusação.



*Sou inocente. É necessário, aos julgadores, prestar, sem mais tardança, o bloqueio da ação penal. Não se destroem **reputações públicas e a privacidade de pessoas** pela suspeita das paixões e do furor acusatório de vestais da moralidade, instaurando-se a ação penal.*

*A visão do julgador, especialmente após a Constituição de 1988, há de servir e **traduzir a garantia do Estado de Inocência.***

*Ora, o inocente não busca provas negativas. O Estado de Direito Democrático exige da acusação o **ônus da prova.***

*Exige-se do Procurador-Geral da República **elementos probatórios suficientes** para embasar sua denúncia. **E o acusador não o fez.** Nada existe que possa **adiantar a perspectiva de uma condenação.***

Assim, falta-lhe justa causa. Sem ela a denúncia não pode ser oferecida e jamais recebida.

*Sou inocente. Não há de se argüir **o pretexto da impunidade** para submeter alguém, magistrado ou não, a processo-crime.*

Não é justo dar início ou continuidade à ação penal.

Eu tenho mágoas. Não as cultivo com ódio em meu coração. A minha consciência está em paz.

*Tenho razão bastante para crer em meus julgadores. Estou seguro de que **não serei julgado pelo vozerio das ruas, pelo policialismo institucionalizado ou pela opinião dos veículos de comunicação que valorizam consciências pagas para acusar.***

*A crítica **injusta** sempre será **injusta** e não resgatará o dever de responsavelmente informar e divulgar.*

Basta! Recolham-se as pedras. Sou inocente!

Eu confio no Supremo Tribunal Federal”.

PAULO MEDINA

Date Created

26/11/2008